



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 701 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

"Aprova Plano de Loteamento e Arruamento denominado "Chácaras de Recreio Represa" e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º)- Fica aprovado o plano de loteamento e arruamento denominado "Chácaras de Recreio Represa", de propriedade de José / Francisco Bento Homem de Mello e outros, nos termos da presente lei.

ART. 2º)- Os lotes de terreno objeto do referido plano de loteamento, não poderão ser subdivididos em metragem inferior a cinco mil metros quadrados (5.000 m<sup>2</sup>.) e os muros ou cercas de fechamento na parte fronteira dos lotes, somente poderão ser construídos com o recuo de três / metros do alinhamento das ruas.

PAR. ÚNICO)- Na faixa de recuo das vias públicas, de que trata o "caput" do artigo, será permitida apenas a sua arborização ou / gramado.

ART. 3º)- O loteamento fica denominado "Chácaras de / Recreio Represa" e classificado como "loteamento residencial de baixa densidade".

ART. 4º)- Em virtude das peculiaridades inerentes ao / presente loteamento, ficam os doadores dispensados das exigências da lei / nº 674 de 30 de junho de 1976, no que não contrariar a presente lei.

ART. 5º)- Os loteadores ficam obrigados a promover, / no prazo de trinta (30) dias da Inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, a doação à Prefeitura Municipal de Nova Odessa: a) de uma área de 83.154,00 m<sup>2</sup> (oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro metros quadrados), correspondente à onze (11) lotes de / terrenos resultantes do loteamento e assim distribuídos: QUADRA "A": lote nº 01 (um) com área de 7.218,00 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e dezoito metros quadrados); lote nº 02 (dois) com área de 8.228,00 m<sup>2</sup> (oito mil, duzentos e / vinte e oito metros quadrados); lote nº 14 (catorze) com área de 6.197,00 m<sup>2</sup>.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 701 DE 04/12/1.978

FLS. 2- continuação:

(seis mil, cento e noventa e sete metros quadrados); lote nº 15(quinze) com área de 9.353,00 m<sup>2</sup>.(nove mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados); QUADRA "CN"; lote nº 01(um) com área de 7.960,00 m<sup>2</sup>(sete mil, novecentos e sessenta metros quadrados); lote nº 8(oito) com área de 5.148,00 m<sup>2</sup>.(cinco mil, cento e quarenta e oito metros quadrados); lote nº 9(nove) com área de 7.920,00 m<sup>2</sup>.(sete mil, novecentos e vinte metros quadrados), e sua respectiva edificação, constituída de uma casa de alvenaria com área de -/ 223,44 m<sup>2</sup>.(duzentos e vinte e três metros e quarenta e quatro centímetros) e edículas; lote nº 34(trinta e quatro) com área de 8.000,00 m<sup>2</sup>.(oito mil metros quadrados); QUADRA "FN"; lote nº 1(um) com área de 7.200,00 m<sup>2</sup>(sete mil, e duzentos metros quadrados); lote nº 77(setenta e sete) com área de 5.520,00 m<sup>2</sup>.(cinco mil, quinhentos e vinte metros quadrados) e lote nº 78-(setenta e oito) com área de 5.205,00 m<sup>2</sup>.(cinco mil, duzentos e cinco metros quadrados) b) das ruas e caminhos de acesso existentes no loteamento, segundo a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Odessa, com / área total de 60.800,00 m<sup>2</sup>.(sessenta mil e oitocentos metros quadrados); c) do sistema de abastecimento de água do loteamento e respectiva rede de distribuição, com 5.639 metros, depósitos e acessórios, discriminado no / processo PMNO-1843/78.

PAR. ÚNICO)- A doação a que se refere o item / "a" do "caput" do artigo, será feita através de escritura pública de doação, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e, após / doados, passarão a integrar o patrimônio do Município na categoria de bens dominicais.

ART. 6º)- O não cumprimento das disposições da presente lei implicará no cancelamento da aprovação do loteamento e na / aplicação das disposições da lei nº 674 de 30 de junho de 1978, que instituiu o Código de Loteamento do Município de Nova Odessa.

ART. 7º)- A área de 22.960,00 m<sup>2</sup>.(vinte e dois mil, novecentos e sessenta metros quadrados) destinada no projeto de loteamento para área de recreação de uso comum dos adquirentes de lotes, -/ será também de uso comum do Município de Nova Odessa.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 701 DE 04/12/1.978

FLS. 3- continuação

ART. 8º) - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, a desistir da impugnação do registro do loteamento "Chê/ caras de Recreio Represa" obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, praticando para tal, todos os atos que se fizerem necessários, através do Prefeito Municipal.

ART. 9º) - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE DEZEM  
BRO DE 1.978. .



PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.

